## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## **SENTENÇA**

Processo no: 0501629-84.2013.8.26.0037

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Executado:	Lourdes da Silva Ramos
	CONCLUSÃO
	bro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
V	Vistos.
	ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito cutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	Oou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.
	rovidencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renaji	ud/Serasajud).
	Iomologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo	<b>▲</b>
	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
	orregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,
	dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.
	P.R.I.C.
A	Araraquara, 06 de setembro de 2018.
DOCUMENTO A	SSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
DOCUMENTOA	IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
Fm de	de 2018, recebi estes autos em cartório

Em	de		de 2018.	recebi	estes	autos	em	cartório
O Age	nte Adm	ninistrativ	0					•